



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026- CMDPD/NL**

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOVA LIMA – CMDPD/NL – PARA O BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima, vem divulgar as datas e as condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para composição dos representantes da sociedade civil no Conselho.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Lima – CMDPD/NL é necessária para a composição da nova gestão deste conselho para o biênio 2026/2028.

1.2 Conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 3.282, de 2025, que instituiu o CMDPD, serão eleitos 08 (oito) representantes da sociedade civil, distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de pessoas com deficiência física;

II - 1 (um) representante de pessoas com deficiência intelectual;

III - 1 (um) representante de pessoas com deficiência múltipla;

IV - 1 (um) representante de pessoas com deficiência psicossocial;

V - 1 (um) representante de pessoas com transtorno do espectro autista;

VI - 1 (um) representante de pessoas com deficiência auditiva;

VII - 1 (um) representante de pessoas com deficiência visual;

VIII - 1 (um) representante de entidades da sociedade civil representativas das pessoas com deficiência e suas famílias.

1.3 Os representantes supramencionados poderão ser pessoas com deficiência, seus familiares ou representantes legais, desde que devidamente habilitados conforme critérios estabelecidos no regimento eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

1.4 O processo eleitoral será composto por três etapas: a fase de inscrição, de habilitação dos candidatos e a fase final de eleição por votos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão se inscrever entidades da sociedade civil e usuários com atuação comprovada no município de Nova Lima e afinidade com a promoção de políticas públicas para a pessoa com deficiência e pertencimento ao segmento que desejam representar, nos termos supra.

2.2 A inscrição será feita entre os dias 29/06/2026 às 09h:00 a 14/07/2026 às 17h:00, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição<sup>1</sup>.

2.3 Para a ocupação das vagas destinadas a usuários nos termos dos Incisos I a VII do artigo 7º, os candidatos deverão anexar ao formulário documento único em PDF, com comprovante de residência, título de eleitor, RG e CPF, além dos documentos a seguir:

I - Se Pessoa com Deficiência: Laudo médico atestando a condição, emitido com data superior a 12 meses, indicando o respectivo CID;

II - Se Familiar ou Representante Legal:

a) Documento civil ou decisão judicial que comprove o vínculo de parentesco ou representação legal com a pessoa com deficiência;

b) Laudo médico (com CID) da respectiva pessoa com deficiência representada;

c) Portfólio simples de atuação: Documentos que demonstrem envolvimento real com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (como declarações de órgãos públicos, reportagens, registros de participação em fóruns ou projetos sociais);

d) Declaração de Legitimidade Comunitária: Abaixo-assinado contendo a assinatura, o nome completo e o número de documento de identidade (RG ou CPF) de, no

---

<sup>1</sup> Disponível em:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOK8gqWZapKSj2tjMQt3jGI02I9hcLAo\\_wLs3NKH48Gr9J-ww/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOK8gqWZapKSj2tjMQt3jGI02I9hcLAo_wLs3NKH48Gr9J-ww/viewform?usp=publish-editor)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

mínimo, 15 (quinze) cidadãos residentes no município que atestem reconhecer o candidato como legítimo representante da referida causa.

2.4 As entidades da Sociedade Civil deverão anexar ao formulário:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;
- II- Comprovação de atuação na área/segmento por no mínimo 01 (um) ano, tais como relatórios, materiais de divulgação, fotos, atas de reuniões, etc;
- III- Ofício assinado pelo responsável da entidade e por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros atuantes;
- IV – Cópia do comprovante de residência, título de eleitor, RG e CPF do(a) representante indicado(a);
- V – Cópia do estatuto e ata de eleição da diretoria atual, caso possua;
- VI- Cópia das atas das três últimas reuniões, caso possua;
- VII- Cópia da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação, posse e dos estatutos sociais, caso possua.

2.5 Caso o candidato possua dificuldades em realizar a inscrição na modalidade virtual, deverá comparecer no mesmo prazo na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para a realização da inscrição presencial, nos horários entre 09:00h e 12:00h, e 13:00h às 17:00h.

### **3 DA ACESSIBILIDADE**

3.1 O processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará o princípio da acessibilidade em todas as suas etapas, garantindo condições igualitárias de participação às pessoas com deficiência, seus familiares e representantes legais.

3.2 O edital de convocação e o presente Regimento Eleitoral serão disponibilizados nos seguintes formatos acessíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

I - vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima juntamente com o edital;

II - versão em Braille, disponibilizada na Subsecretaria de Direitos Humanos, localizada na Rua Chalmers, nº 91, 5º andar, Centro, Nova Lima/MG, para uso exclusivo dos interessados na inscrição presencial;

III - versão em texto de fácil leitura (linguagem simples), publicada no site oficial da Prefeitura de Nova Lima;

IV - versão em audiodescrição, publicada no site oficial da Prefeitura de Nova Lima juntamente com o edital.

#### **4 DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS**

4.1 A Comissão Eleitoral publicará no dia 15 de julho 2026 a relação de candidatos aptos a participarem como candidatas do processo eleitoral.

4.2. Caberá recurso entre os dias 16/07/2026 e 17/07/2026, por meio do formulário (Anexo II), enviado ao e-mail [pessoa.deficiencia@pnl.mg.gov.br](mailto:pessoa.deficiencia@pnl.mg.gov.br).

4.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado final do pedido de revisão no dia 20/07/2026.

4.4. Após decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá mais recurso.

#### **5 DA ELEIÇÃO**

5.1. A votação será 100% virtual e ocorrerá durante o período de 02 dias úteis, conforme o Cronograma Geral (Anexo III).

5.2. O link de acesso ao formulário de votação será publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Lima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do pleito.

5.3. O processo de votação observará o princípio da representação por segmentos e pares, ocorrendo da seguinte forma:

- Usuários e Familiares (Incisos I a VII): Votam os candidatos habilitados deste grupo e a população geral residente em Nova Lima, sendo permitido escolher até 03 (três) candidatos diferentes.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

- Entidades da Sociedade Civil (Inciso VIII): Votam exclusivamente as entidades habilitadas, podendo cada instituição escolher apenas 02 (duas) entidades concorrentes.

5.4. Para fins de comprovação do domicílio, o eleitor da população geral deverá anexar cópia digitalizada do título de eleitor ou comprovante de residência no próprio formulário eletrônico de votação, sob pena de nulidade.

5.5. A apuração, os critérios de desempate e a homologação dos eleitos seguirão estritamente as regras dispostas nos Artigos 21 a 26 do Regimento Eleitoral (Resolução nº 001/2026), cujo resultado será proclamado em Assembleia Virtual Pública.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resultado será proclamado em Assembleia a ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao fim da votação, e publicado no Paço Municipal e no site oficial da Prefeitura de Nova Lima.

6.2 O prazo para impugnação ao resultado do processo eleitoral do CMDPD/NL Nova Lima, será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da eleição.

6.3 Após a indicação dos representantes da sociedade civil e do Governo, será publicada a nomeação dos conselheiros para o biênio 2026-2028 nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

6.4 Os membros nomeados cumprirão seus mandatos por dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Nova Lima, 26 de junho de 2026.



**Gabriel Leandro Rodrigues**

Membro da Comissão Eleitoral

